

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 11/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 c/c Anexo do Decreto Nº 11.317/2022, a Prefeitura Municipal de Saloá/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

Art. 75, caput, inciso I – Atualização do valor: R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa de engenharia para execução de sistema de drenagem pluvial na Rua Roldão Tenório Cavalcante no município de Saloá/PE.

1.1) Local: Sede da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, situada a Praça São Vicente, 45, Centro – Saloá/PE. Sala da Comissão Permanente de Licitações, e-mail: saloalicitacao@gmail.com. Fone (87) 3782-1181.

1.2) Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, e não sofrerá reajustamento de preços, podendo, no entanto, ser aditivado nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.



1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Saloá/PE, na pessoa do senhor **José Douglas França Leite**.

1.4) Justificativa: A contratação se faz indispensável devido ao grande volume de chuvas ocorridas no município ocasionando enormes problemas na infraestrutura urbana do município causando o rompimento das redes de drenagem pluvial e a erosão tendo como consequência a deformação das ruas.

2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

A Administração já obteve 03 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas ao serviço a ser contratado, conforme especificação do objeto acima relacionado, que segue:

Orçamento	Empresa	CNPJ	Valor do orçamento
Orçamento 01	SOLLAR CONSTRUTORA LOCADORAS E SERVIÇOS LTDA	44.036.692/0001-01	R\$ 111.963,59
Orçamento 02	OESTE ENGENHARIA LTDA – EPP	27.070.003/0001-58	R\$ 110.977,64
Orçamento 02	AGM CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	12.558.887/0001-17	R\$ 112.980,34

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: **saloalicitacao@gmail.com**.

A Administração receberá novas propostas a partir do dia **13/03/2023** até às **13h** do dia **15/03/2023**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso I (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios



da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Não por isso o procedimento será menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Saloá, 10 de março de 2023.



Ricardo Fernando de Souza Segundo

Presidente da CPL